

Nível retributivo	(euros)
57	3 364,14
58	3 415,64
59	3 467,13
60	3 518,62
61	3 570,11
62	3 621,60
63	3 673,10
64	3 724,59
65	3 776,08
66	3 827,57
67	3 879,06
68	3 930,56
69	3 982,05
70	4 033,54
71	4 085,03
72	4 136,52
73	4 188,02
74	4 239,51
75	4 291
76	4 342,49
77	4 393,98
78	4 445,48
79	4 496,97
80	4 548,46
81	4 599,95
82	4 651,44
83	4 702,94
84	4 754,43
85	4 805,92
86	4 857,41
87	4 908,90
88	4 960,40
89	5 011,89
90	5 063,38
91	5 114,87
92	5 166,36
93	5 217,86
94	5 269,35
95	5 320,84
96	5 372,33
97	5 423,82
98	5 475,32
99	5 526,81
100	5 578,30
101	5 629,79
102	5 681,28
103	5 732,78
104	5 784,27
105	5 835,76
106	5 887,25
107	5 938,74
108	5 990,24
109	6 041,73
110	6 093,22
111	6 144,71
112	6 196,20
113	6 247,70
114	6 299,19
115	6 350,68

(a) Retribuição mínima mensal garantida (RMMG).

202570221

UNIVERSIDADE DE LISBOA**Reitoria****Despacho (extracto) n.º 25214/2009**

Nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do Regime Jurídico das Instituições do Ensino Superior aprovado pela Lei n.º 62/77 de 10 de Setembro e n.º 2 do artigo 27.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa aprovados por Despacho Normativo n.º 36/2008 de 21 de Julho, publicado no *Diário da*

República, n.º 148, 2.ª série, de 1 de Agosto de 2008, nomeio Vice-Reitor da Universidade de Lisboa o Professor Doutor Carlos Manuel Baptista Lobo, Professor Auxiliar da Faculdade de Direito desta Universidade, a partir de 10 de Novembro de 2009.

5 de Novembro de 2009. — O Reitor, *António Sampaio da Nóvoa*.
202570716

Despacho n.º 25215/2009

Sob proposta do conselho científico do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território desta Universidade, e nos termos das disposições legais em vigor, nomeadamente o artigo 67.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e n.º 230/2009, de 14 de Setembro, e dos Estatutos da Universidade de Lisboa, publicados no *Diário da Repúbliga*, 2.ª série, n.º 148, de 1 de Agosto de 2008, foi aprovado pelo Despacho Reitoral n.º R-53-2009(2), de 16 de Julho de 2009, a criação do doutoramento em Turismo, registado pela Direcção-Geral de Ensino Superior com o n.º R/B-Cr 241/2009.

1.º

Criação

1 — A Universidade de Lisboa, nos termos do n.º 1 do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e n.º 230/2009, de 14 de Setembro, aprovou pelo Despacho Reitoral n.º R-53-2009(2), de 16 de Julho de 2009, a criação do ramo de conhecimento em Turismo.

2 — A Universidade de Lisboa, através do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território, em colaboração com a Escola Superior de Hotelaria e Turismo do Estoril, no âmbito do Protocolo de Cooperação Pedagógica, Científica e Técnica entre as duas instituições, confere o grau de doutor no ramo de conhecimento em Turismo, nas especialidades de i) Planeamento dos Espaços Turísticos e ii) Gestão de Destinos e Produtos Turísticos.

2.º

Organização do ciclo de estudos

1 — O ciclo de estudos conducente ao grau de doutor em Turismo visa criar condições para proporcionar formação avançada capaz de fornecer e fomentar competências adequadas ao prosseguimento de projectos nesta área.

2 — O grau de doutor em Turismo é conferido aos que tiverem obtido 180 créditos, através da aprovação no curso de formação avançada em Turismo (60 créditos), da obtenção de 20 ECTS em seminários doutoriais e da elaboração da tese de doutoramento, sua discussão e aprovação (100 créditos).

3.º

Normas regulamentares

As normas regulamentares do ciclo de estudos, nos termos do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de Março, alterado pelos Decretos-Lei n.º 107/2008, de 25 de Junho, e n.º 230/2009, de 14 de Setembro, são as que constam do anexo à presente deliberação.

4.º

Entrada em vigor

O ciclo de estudos entra em funcionamento no ano lectivo de 2009-2010.

9 de Novembro de 2009. — O Vice-Reitor, *António Vasconcelos Tavares*.

ANEXO**Normas regulamentares do Doutoramento em Turismo****1 — Regulamento****A) Regras sobre a admissão no ciclo de estudos**

1 — Habilidades de acesso — São admitidos como candidatos à inscrição:

a) Os titulares de grau de mestre ou equivalente legal nas áreas de Turismo, Geografia, História, Sociologia, Gestão e Economia, ou áreas afins;